



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE ALTO HORIZONTE EDITAL N° 01/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado para seleção, contratação e cadastro de reserva de profissionais, em regime de designação temporária para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, visto que encontra-se em realização o Concurso Público 01/2019 suspenso por tempo indeterminado conforme Decreto Municipal N° 311/2021, em virtude da situação da pandemia da COVID-19. Portanto o Processo Seletivo Simplificado visa suprir a necessidade temporária do município até posterior homologação do concurso público.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a seleção de candidatos para contratação em regime de designação temporária e formação de cadastro de reserva para atender às necessidades de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte.

1.2 Caberá à Comissão do Processo Seletivo, instituída pela Secretaria de Educação, a coordenação geral do processo de seleção de que trata este Edital.

1.3 A Comissão do Processo Seletivo é autônoma, cabendo toda e qualquer decisão relativa ao presente certame.

1.4 A Prefeitura Municipal de Alto Horizonte dará ampla divulgação às etapas através de publicações na página oficial da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, no site: <http://www.altohorizonte.go.gov.br/> bem como através do jornal de circulação regional.

2. DAS VAGAS

2.1 O presente Edital é destinado a seleção de candidatos para contratação em regime de designação temporária e formação de cadastro de reserva para os cargos descritos no ANEXO II do presente edital, que serão preenchidos de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

2.2 Fica reservado às pessoas com deficiência (Portaria 2.344, de 03 de novembro de 2010) 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, nos termos da Lei 7.853/89 e Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

2.2.1 Os candidatos que se julgarem nas condições definidas pela Lei, para efeito de concorrência às vagas reservadas, deverão, no ato da inscrição, declararem-se como pessoa com deficiência;

2.2.2 Os candidatos que se declararam no ato da inscrição pessoas com deficiência deverão apresentar o laudo médico que ateste a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da

deficiência no ato da inscrição no site <https://processoseletivoaltohorizonte.site/> deve anexar o laudo médico no formato PDF.

2.2.3 Os candidatos que se declararam no ato da inscrição pessoas com deficiência que não cumprirem o item anterior, serão eliminados;

2.2.4 O laudo médico a que se refere o item anterior não será devolvido ao candidato, constituindo documento do Processo Seletivo;

2.2.5 Os candidatos que tiverem suas deficiências consideradas incompatíveis com o exercício do cargo serão eliminados do Processo Seletivo.

2.2.6 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não providas, por falta de candidatos pela reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

2.2.7 A reserva de vagas prevista no item 2.2 somente será observada quando o número total de vagas oferecida constituir um número inteiro, sendo vedada qualquer hipótese de arredondamento.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 São requisitos para a inscrição: a) ser brasileiro, nato ou naturalizado; b) ter, na data de inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; c) estar quite com a Justiça Eleitoral; d) estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e encontrar-se em situação regular junto à Secretaria da Receita Federal; e) não estar em débito junto à Fazenda Pública Estadual e Municipal; f) possuir requisitos exigidos para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo; g) não enquadrar-se nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo décimo, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional e demais vedações legais. h) não ter contrato temporário rescindido pelo Município de Alto Horizonte por falta disciplinar ou insuficiência de desempenho profissional nos últimos 2 (dois) anos; i) conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e na Lei nº 2.419/2011 e estar de acordo com elas; j) estar quite no serviço militar, no caso do sexo masculino; k) possuir disponibilidade de atuação conforme carga horária semanal estabelecida ao cargo para o qual se inscreve; l) enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrição, o candidato interessado em realizar contratação temporária deverá obedecer aos seguintes procedimentos: a) estar ciente de todas as informações contidas neste Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos no momento da contratação. Essas informações estão disponíveis no site <http://www.altohorizonte.go.gov.br/> link <https://processoseletivoaltohorizonte.site/> – Secretaria Municipal de Educação – Edital nº 001/2021. b) selecionar a cota para a qual deseja concorrer (ampla concorrência ou vagas reservadas a deficientes); c) inscrever-se no período de 30 de março de 2021 a 01 de abril de 2021, exclusivamente pela internet, no site <http://www.altohorizonte.go.gov.br/> – link <https://processoseletivoaltohorizonte.site/> – Secretaria Municipal de Educação – Edital nº 001/2021,



a partir das 00 horas do 1º dia de inscrição até as 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto – ANEXO I.

4.2 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimentos indevidos por parte do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.3 O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via Internet, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição. Todos os dados informados na Ficha de Inscrição serão conferidos no momento da convocação.

4.4 Em caso de erros nos dados da inscrição, o candidato terá até o último dia de inscrição, ou seja, dia 01/04/2021 às 23h59min para corrigi-los. Após esta data não serão aceitos, em nenhuma hipótese, acréscimos ou alterações nos referidos dados.

4.5 Este Edital e seus Anexos estarão disponíveis para consulta e impressão no site <http://www.altohorizonte.go.gov.br/> link <https://processoseletivoaltohorizonte.site/> Secretaria Municipal de Educação – Edital nº 001/2021.

4.6 O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento da mesma.

4.7 O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato de inscrição, assim como em qualquer fase do processo seletivo, não sendo permitido qualquer recurso quanto ao seu resultado nesta etapa.

5. DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

**Professor;
Assistente Jurídico;
Psicólogo;
Assistente Social;
Monitor de Creche.**

Iniciativa Privada: cópia das páginas da foto da Carteira de Trabalho e Previdência Social, frente e verso e as páginas que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre e/ou cópia da Declaração de Estágio e/ou cópia do Contrato de Prestação de Trabalho.

Ex-servidor público ou candidato que tenha prestado serviço em regime de contrato por tempo determinado: declaração do período trabalhado, informando a data de admissão e de desligamento, especificando o cargo, expedida pela instituição onde prestou serviço.

O candidato apresentará no ato da inscrição, em documento único, no formato PDF (Portable Document Format) a documentação necessária para comprovação de título e experiência profissional na área pretendida.



DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS	
CARGOS	TITULAÇÃO
P-I/Pedagogia P-I/História P-I/Matemática P-I/Ciência e Biologia PI/Português/Inglês P-I/Educação Física	Doutorado na área Educacional, com diploma devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC). Mestrado na área Educacional, com diploma devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC). Especialização na área Educacional: certificado fornecido por instituição de ensino superior credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC). Cursos: certificados de participação em evento científico na área educacional (congressos, cursos, seminários, simpósios, conferências).
CARGO	TITULAÇÃO
Assistente Jurídico; Psicólogo; Assistente Social.	Mestrado em qualquer área, com diploma devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC). Especialização na área de atuação: certificado fornecido por instituição de ensino superior credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC). Cursos: certificados de participação em evento científico na área educacional (congressos, cursos, seminários, simpósios, conferências).
CARGO	TITULAÇÃO
Monitor de Creche	Licenciatura Plena em Pedagogia ou normal superior. Cursos: certificados de participação em evento científico na área educacional (congressos, cursos, seminários, simpósios, conferências).

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1 O processo seletivo compreenderá ETAPA ÚNICA:

6.1.1 Análise da experiência profissional e dos títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

6.1.2 Para todos os cargos a avaliação dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na Formação Profissional (Titulação) e Experiências Profissionais, constantes no ANEXO III, perfazendo um total de 10,0 pontos.

6.1.3 O candidato cuja documentação apresentada for considerada em desacordo com este Edital e com os dados informados no ato da inscrição, estará eliminado automaticamente deste Processo Seletivo.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

7.1 Será considerado aprovado neste Processo Seletivo o candidato que alcançar nota igual ou superior a 5,0 (cinco).

7.2 Os candidatos aprovados serão ordenados em listas de classificação de acordo com o cargo pleiteado, obedecendo a ordem decrescente de pontuação, sendo uma de candidatos às vagas de ampla concorrência e outra com candidatos com deficiência.

7.3 Os candidatos classificados, até o número de vagas abertas neste Edital, serão convocados obedecendo a ordem decrescente de classificação.

7.4 Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, conforme item 22, obedecida à ordem de classificação.

7.5 Para todos os cargos, na classificação final, entre os classificados com igual pontuação, será fator de desempate, consecutivamente:

- a) O candidato com maior idade entre os idosos (idade igual ou superior a 60 anos), na forma do disposto no Parágrafo Único, do Artigo 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) O candidato que tiver maior tempo de experiência na área de atuação;
- c) O candidato que obtiver maior nota na contagem de títulos;
- d) O candidato com idade mais elevada, entre os candidatos com menos de 60 anos.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Para efeito de formalização do contrato, fica OBRIGATÓRIO a observância dos itens 3.1 a 4.8, e 5 e apresentação de cópias simples legíveis (ou original quando for o caso), mediante apresentação do documento original sem rasuras no dia, hora e forma constante do ato de convocação, sob pena de desclassificação imediata.

8.2 Para formalização do Contrato de Prestação de Serviço em Caráter Temporário junto à Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, será exigida a apresentação do documento original, acompanhado de cópia simples e legível dos documentos abaixo relacionados: a) Comprovante de escolaridade exigido como requisito do cargo; b) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Pública Estadual e Municipal; c) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) que esteja dentro do prazo de validade; d) CPF e Comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal; e) Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral; f) Certificado de reservista (candidatos sexo masculino); g) Carteira de Trabalho e Previdência Social –

CTPS; h) Certidão de regularidade junto ao Conselho de Classe e Carteira do Conselho de Classe; (para profissionais com registro obrigatório); i) PIS/PASEP; j) Comprovante de residência; k) Certidão de nascimento ou casamento; l) Certidão de nascimento de dependentes (se possuir); m) Exames médicos; n) Atestado Admissional emitido pelo Médico do Trabalho da Perícia Médica, declarando a aptidão do candidato ao desempenho das funções profissionais inerentes ao cargo); o) Atestado de Antecedentes Criminais.

8.3 Na hipótese de não comparecimento na data da convocação, bem como a não apresentação da documentação prevista no item anterior para fins de formalização do contrato, o candidato classificado será automaticamente ELIMINADO.

8.4 Na data da convocação para assinatura de contrato, os candidatos deverão estar em gozo de boa saúde física e mental, devidamente comprovada por meio de Laudo da Perícia Médica declarando o candidato apto ao exercício profissional.

8.5 Os exames e laudos originais deverão ter a emissão de no máximo 06 (seis) meses até a data da perícia.

8.6 Todos os exames e laudos médicos são de responsabilidade e custeio do candidato.

8.7 Para casos específicos e a critério da Perícia Médica poderão ser solicitados outros exames e laudos.

8.8 O candidato considerado INAPTO pela Perícia Médica, não terá o contrato efetivado e será ELIMINADO do processo.

8.9 A partir da data da Comunicação Interna (CI) de encaminhamento, o candidato deverá se apresentar à Unidade de trabalho até o próximo dia útil após a formalização do contrato, sob pena de rescisão contratual e perda da vaga pleiteada.

8.10 A identificação do local de trabalho será definida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado por ordem de classificação, conforme ANEXO I, no site <http://www.altohorizonte.go.gov.br/> Secretaria Municipal de Educação – Edital nº 001/2021.

9.2 Os resultados não serão informados via telefone.

10. DOS RECURSOS

10.1 O candidato interessado em realizar a contratação temporária para ocupar vagas oriundas do aumento de demanda, provenientes de vacâncias, aposentadorias, exonerações, óbitos, aberturas de novas salas/instituições, que desejar interpor recurso em face do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado disporá de 1(um) dias para fazê-lo, contados a partir da divulgação do resultado preliminar.

10.2 O recurso deverá ser interposto em formulário próprio, disponível no site <http://www.altohorizonte.go.gov.br/> link <https://processoseletivoaltohorizonte.site/> Secretaria Municipal de Educação – Edital nº 001/2021, com a observância dos seguintes itens:

10.3 Dentro do prazo estipulado no ANEXO I, através do site <http://www.altohorizonte.go.gov.br/> link <https://processoseletivoaltohorizonte.site/> Secretaria Municipal de Educação – Edital nº 001/2021, constando a justificativa do pedido em que se apresente a sua razão;

a) Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital;

10.4 O recurso será julgado por comissão designada pelo Secretário Municipal de Educação (autoridade instauradora do Processo Seletivo conforme delegação do Secretário Municipal de Educação), através da Portaria nº 11/2021, publicada no placard.

10.5 A decisão do recurso será conhecida exclusivamente pelo interessado, no prazo determinado no ANEXO I, através do site oficial deste Processo Seletivo. Para tomar conhecimento do inteiro teor do parecer o candidato deverá acessar o site <http://www.altohorizonte.go.gov.br/> link <https://processoseletivoaltohorizonte.site/> Secretaria Municipal de Educação – Edital nº 001/2021.

10.6 Não serão aceitos recursos apresentados por meio de fax, via Correios ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação.

10.7 Recursos fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

10.8 Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

10.9 Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado por ordem de classificação, de acordo com o Anexo I, no site <http://www.altohorizonte.go.gov.br/> Secretaria Municipal de Educação – Edital nº 001/2021.

11.2 Os resultados não serão informados via telefone.

12. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

12.1 Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:

a) Pelo término do prazo contratual;

b) Por iniciativa da Administração Pública;

c) Por iniciativa do Contratado, mediante previa comunicação à administração como no mínimo 30 dias de antecedência, podendo tal prazo ser dispensado pela administração.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 13.1 É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo simplificado o conhecimento, aceitação das instruções e normas contidas neste edital, por isso, nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.
- 13.2 Caso o desligamento da Administração Pública for motivado por falta disciplinar conforme previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ficará incompatibilizado o candidato a participar pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua rescisão contratual, de novo recrutamento, seleção e contratação em regime temporário.
- 13.3 É facultada à Comissão do Processo Seletivo ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.
- 13.4 Os candidatos classificados serão convocados de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da Administração para as demais fases do presente processo seletivo.
- 13.5 Este Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
- 13.6 Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, exames exigidos para fins de perícia médica, bem como aquelas relativas à apresentação para contratação correrão às expensas do próprio candidato.
- 13.7 As convocações para as fases do processo seletivo poderão ocorrer a qualquer tempo durante a validade do processo seletivo, obedecidas as regras do presente edital.
- 13.8 A classificação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a necessidade da Administração, durante o prazo de validade do presente Edital.
- 13.9 De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleita a Comarca de Campinorte/GO o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.
- 13.10 Todas as convocações serão realizadas exclusivamente por meio de publicações divulgadas no site: www.altohorizonte.go.gov.br e jornal de circulação regional, não havendo em nenhuma hipótese necessidade de cumulação de comunicados ou reforço dos mesmos.
- 13.11 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todo o processo de chamada, no endereço eletrônico indicado neste edital.
- 13.12 Todas disposições deste edital integram o contrato a ser entabulado com o candidato aprovado, ainda que não constem expressamente de suas cláusulas.
- 13.13 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Alto Horizonte.

CLEONICE MARIA HONÓRIO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO





ANEXO I

EDITAL N° 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ORIUNDAS DO AUMENTO DE DEMANDA, PROVENIENTES DE VACÂNCIAS, APOSENTADORIAS, EXONERAÇÕES, ÓBITOS, E ABERTURAS DE NOVAS SALAS/INSTITUIÇÕES.

ANEXO I

CRONOGRAMA

25.03.2021	Publicação do Edital
30.03.2021	Abertura das Inscrições
01.04.2021	Encerramento das Inscrições
06.04.2021	Divulgação do Resultado Preliminar
07.04.2021	Abertura de Recursos contra o Resultado Preliminar
08.04.2021	Prazo Final para Recursos contra o Resultado Preliminar
12.04.2021	Divulgação do Resultado Final / Homologação do Processo Seletivo Simplificado/Resultado do Recurso



ANEXO II

QUADRO DE CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS DE INGRESSO

Cargos	Vagas total	Vagas AC	Vagas PCD	Cadastro Reserva	Jornada de Trabalho	Remuneração	Requisito
Monitor de Creche	08	08	00	22	40 h semanais	R\$ 1.988,03	Ensino Médio
Professor Pedagogo	04	04	00	28	30 h/a semanais	R\$ 2.457,82	Superior Completo na Área
Professor de História	01	01	00	03	20 h/a semanais	R\$ 1.637,57	Superior Completo na Área
Professor de Português/Inglês	01	01	00	03	20 h/a semanais	R\$ 1.637,57	Superior Completo na Área
Professor de Ciências e biologia	01	01	00	03	20 h/a semanais	R\$ 1.637,57	Superior Completo na Área
Professor de Matemática	01	01	00	03	20 h/a semanais	R\$ 1.637,57	Superior Completo na Área
Professor de Educação Física	01	01	00	03	20 h/a semanais	R\$ 1.637,57	Superior Completo na Área
Assistente jurídico	01	01	00	03	40 h semanais	R\$ 2.500,00	Superior Completo na Área.
Psicólogo	02	02	00	04	40 h semanais	R\$ 2.500,00	Superior Completo na Área e inscrição no CRP.
Assistente Social	02	02	00	02	40 h semanais	R\$ 2.500,00	Superior Completo na Área e inscrição no CRESS.

PCD – Pessoa com Deficiência



PREFEITURA DE
ALTO HORIZONTE
ADM 2021-2024 - GOVERNO TRANSPARENTE E SUSTENTÁVEL

ANEXO III

PONTUAÇÃO REFERENTE À TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1 - CARGO: Professor pedagogo; Professor de História; Professor de Inglês/Português; Professor de Ciências e Biologia; Professor de Matemática e Professor de Educação Física.

a) Formação Acadêmica:

TÍTULOS		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Doutorado em Educação e afins	4,00	4,00
2	Mestrado em Educação e afins	3,50	3,50
3	Especialização na área educacional com carga horária mínima de 360 horas	3,00	3,00
4	Cursos: certificados de participação em evento científico na área educacional (congressos, cursos, seminários, simpósios, conferências) Obs.: Válido apenas 1(um) certificado	Até 20 h = 0,25 De 21h a 40h = 0,50 De 41h a 60h = 0,75 De 61h a 80h = 1,00 De 81h a 100h = 1,25 De 101h a 120h = 1,50 De 121h a 140h = 1,75 De 141h a 160h = 2,00 De 161h a 180h = 2,25 De 181h a 200h = 2,50	2,50
Pontuação Máxima (Válida somente a maior Titulação)			4,00



b) Experiência profissional em docência no ensino básico:

	ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Experiência profissional – a pontuação será aferida a cada 6 meses	De 06 meses a 11 meses = 0,75 De 12 meses a 17 meses = 1,50 De 18 meses a 23 meses = 2,25 De 24 meses a 29 meses = 3,00 De 30 meses a 35 meses = 3,75 De 36 meses a 41 meses = 4,50 De 42 meses a 47 meses = 5,25 De 48 meses acima = 6,00	6,00
Pontuação Máxima			6,00

2 CARGO: Assistente jurídico; Psicólogo; e Assistente Social.

c) Formação Acadêmica:

	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Mestrado em qualquer área	4,00	4,00
2	Especialização Latu sensu na área de formação com carga horária mínima de 360 horas	3,00	3,00
4	Cursos: certificados de participação em evento científico na sua área de formação (congressos, cursos, seminários, simpósios, conferências) Obs.: Válido apenas 1(um) certificado	Até 20 h = 0,25 De 21h a 40h = 0,50 De 41h a 60h = 0,75 De 61h a 80h = 1,00 De 81h a 100h = 1,25 De 101h a 120h = 1,50 De 121h a 140h = 1,75 De 141h a 160h = 2,00 De 161h a 180h = 2,25 De 181h a 200h = 2,50	2,50
Pontuação Máxima (Válida somente a maior Titulação)			4,00



d) **Experiência profissional na área de atuação:**

	ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Experiência profissional – a pontuação será aferida a cada 6 meses	De 06 meses a 11 meses = 0,75 De 12 meses a 17 meses = 1,50 De 18 meses a 23 meses = 2,25 De 24 meses a 29 meses = 3,00 De 30 meses a 35 meses = 3,75 De 36 meses a 41 meses = 4,50 De 42 meses a 47 meses = 5,25 De 48 meses acima = 6,00	6,00
Pontuação Máxima			6,00

3 - **CARGO:** Monitor de Creche.

e) **Formação Acadêmica:**

	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Licenciatura Plena em Pedagogia.	4,00	4,00
4	Cursos: certificados de participação em evento científico na área educacional (congressos, cursos, seminários, simpósios, conferências) Obs.: Válido apenas 1(um) certificado	Até 20 h = 0,75 De 21h a 40h = 1,00 De 41h a 60h = 1,25 De 61h a 80h = 1,50 De 81h a 100h = 1,75 De 101h a 120h = 2,00 De 121h a 140h = 2,25 De 141h a 160h = 2,50 De 161h a 180h = 2,75 De 181h a 200h = 3,00	3,00
Pontuação Máxima (Válida somente a maior Titulação)			4,00



**PREFEITURA DE
ALTO HORIZONTE**
ADM 2021-2024 - GOVERNO TRANSPARENTE E SUSTENTÁVEL

f) **Experiência profissional na área:**

	ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Experiência profissional – a pontuação será aferida a cada 6 meses	De 06 meses a 11 meses = 0,75 De 12 meses a 17 meses = 1,50 De 18 meses a 23 meses = 2,25 De 24 meses a 29 meses = 3,00 De 30 meses a 35 meses = 3,75 De 36 meses a 41 meses = 4,50 De 42 meses a 47 meses = 5,25 De 48 meses acima = 6,00	6,00
Pontuação Máxima			6,00



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
ADM 2021-2024

PUBLICADO NO PLACARD

Em: 17/03/2021

João Roberto Silva

Placardista

PORTARIA N.º 11/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA INTEGRAREM A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, através do Gestor de seu Fundo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de preencher vagas emergenciais, devido à falta de profissionais e a suspensão das provas do concurso público 01/2019 por tempo indeterminado ocasionado pelo grande aumento nos casos da COVID-19 no município de Alto Horizonte,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, procederem com todos os atos relativos à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021:**

- **CLEONICE MARIA HONÓRIO- CPF n.º 847.638.681-87**
- **RENATA SOARES DOS SANTOS- CPF n.º 038.291.791-03**
- **LAÍS DOS REIS MARQUES - CPF n.º 015.467.171-10**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, 17 de março de 2021.

Marcelo Gonçalves de Souza Amargoso

Marcelo Gonçalves de Souza Amargoso

Gestor do FME – Decreto n.º 043/2021